

# Parcelamento de Débitos

SÉRIE  
**MEI**

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**





© 2019. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – Sebrae/BA  
Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no  
todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

## **INFORMAÇÕES E CONTATO**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – SEBRAE/BA

Unidade de Gestão do Portfólio – UGEP

Rua Horácio César, 64 – Bairro Dois de Julho

CEP: 40.060-350 – Salvador / BA

Tel.: (71) 3320-4436

### **Presidente do Conselho Deliberativo Estadual**

Carlos de Souza Andrade

### **Diretor Superintendente**

Jorge Khoury

### **Diretor Técnico**

Franklin Santana Santos

### **Diretor Administrativo e Financeiro**

José Cabral Ferreira

### **Unidade de Gestão do Portfólio - UGEP**

Norma Lúcia Oliveira da Silva

Leandro de Oliveira Barreto

Viviane Canna Brasil Sousa

### **Unidade de Atendimento Individual - UAIN**

Fernanda Gretz Pelegrini

Renata Cruz Marins

Marília Oliveira Gonçalves

Valquíria Carvalho de Pádua

### **Projeto Gráfico, editoração e revisão ortográfica**

Yayá Comunicação Integrada

O Sebrae preparou esta série especial com as principais informações e dúvidas sobre como se tornar um Microempreendedor Individual. Conheça as vantagens, benefícios, direitos e responsabilidades do MEI e aproveite as orientações para alavancar o seu negócio.

SÉRIE

# MEI

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- SÉRIE MEI | Direitos e Responsabilidades
- SÉRIE MEI | Declaração Anual do MEI
- SÉRIE MEI | Formalização do MEI
- SÉRIE MEI | Alteração, Desenquadramento e Baixa do MEI
- SÉRIE MEI | Parcelamento de Débitos

[www.ba.sebrae.com.br](http://www.ba.sebrae.com.br) **0800 570 0800**





# Sumário

Preserve a saúde financeira da sua empresa	6
Como fazer a solicitação do parcelamento	8
Passo a passo para gerar o código de acesso do Simples Nacional e o certificado Digital ou Código de Acesso gerado no e-CAC.	10
Quantidade de parcelas e valor mínimo	12
Sobre prazos de pagamentos e possibilidade de desistência do parcelamento	13
Cuidados para evitar a rescisão do parcelamento	14
Conclusão	15

## Preserve a saúde financeira da sua empresa



Não conseguir honrar com os compromissos financeiros é sempre uma dor de cabeça para qualquer pessoa. Para um empreendedor, os débitos podem acarretar problemas ainda maiores. Os atrasos no pagamento das dívidas, quando colocados em segundo plano, tendem a crescer de forma exponencial, tornando-se uma ameaça para o equilíbrio financeiro do empreendimento, podendo inclusive comprometer o sucesso e a manutenção dos negócios.

Renegociar dívidas é um meio de preservar a saúde financeira da sua empresa. Desde o advento da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, tornou-se permitido parcelar os débitos do MEI. O parcelamento de débitos convencional pode ser feito a qualquer momento, não havendo prazo para o seu término. Para que o parcelamento seja validado, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) da primeira parcela deverá ser pago até a data de vencimento constante no documento.

A solicitação de parcelamento deve ser feita junto à Receita Federal. O procedimento é bastante simples e pode ser feito de maneira totalmente online. Podem ser enquadrados no parcelamento convencional todos os débitos do MEI, até o último período declarado na DASN-SIMEI (Declaração Anual Simplificada para o Microempendedor Individual). Sobre a opção de parcelar débitos exigíveis e não exigíveis para fins de contagem de carência para obtenção dos benefícios previdenciários, vale salientar que o governo possui um prazo de até cinco anos para efetuar a cobrança de tributos (prescrição quinquenal). Após esse prazo, o débito existe, mas a exigibilidade está suspensa.

Já os benefícios previdenciários possuem um período de carência (número mínimo de contribuições) para que possam ser utilizados. Ou seja, caso o débito tenha mais de cinco anos o MEI poderá incluí-los no parcelamento para efetuar o pagamento e assim contar esse prazo para fins de aposentadoria e outros benefícios previdenciários.

Nesta cartilha abordaremos todas as proposições e possibilidades envolvendo a modalidade de parcelamento convencional, que pode ser solicitada a qualquer momento pelos Microempreendedores Individuais.

### **Conheça também:**

\_ SÉRIE MEI \_ Direitos e Responsabilidades

\_ SÉRIE MEI \_ Declaração Anual do MEI

\_ SÉRIE MEI \_ Formalização do MEI

\_ SÉRIE MEI \_ Alteração, Desenquadramento e Baixa do MEI



# Como fazer a solicitação do parcelamento

O pedido de parcelamento dos débitos do MEI pode ser feito pela internet, no Portal do Simples Nacional ou Portal e-CAC, da Receita Federal. Neles, há a opção de serviço “Parcelamento – Microempreendedor Individual”, e a área de utilização do usuário é liberada através do certificado digital ou código de acesso gerado dentro de cada um dos portais.

O sistema prevê a solicitação do parcelamento de todos os débitos do MEI em relação à Receita Federal, incluindo INSS, ISS e ICMS em até 60 parcelas. Esse modelo é o único possível atualmente. Até 2017 existiu o Parcelamento Especial, que dava ao MEI a possibilidade de dividir as prestações de sua dívida em até 120 parcelas, mas a adesão a este tipo de serviço não se encontra mais disponível.

Contudo, o parcelamento convencional das dívidas do MEI ainda é uma boa opção para quem precisa quitar seus débitos, seja para dar baixa na empresa ou para manter a saúde financeira em dia. Nele, o Microempreendedor Individual pode contemplar todos os débitos gerados pelo DAS MEI mensal.

Para acessar a área de possibilidades de parcelamento, vá até o **Portal do Simples Nacional** e clique na opção “Serviços” dentro do menu SIMEI. Dentre os serviços possíveis está o parcelamento, onde consta a opção adequada para o saldo das dívidas. O sistema lida com:

- » **Pedido de parcelamento;**
- » **Emissão de parcela;**
- » **Consulta de pedidos de parcelamento;**
- » **Desistência do parcelamento;**
- » **Configuração de débito automático.**



A solicitação é feita a partir dos dados que o contribuinte insere nos formulários, ficando a cargo do empreendedor conferir os débitos listados antes de optar pelas parcelas em questão. Atente-se, especialmente, para as abas “valor consolidado”, “número de parcelas” e “valor da primeira parcela”.

No caso de qualquer divergência entre as dívidas conhecidas pelo empreendedor e as listadas pelo portal de serviços, uma central de atendimento da **Receita Federal** deve ser buscada para a regularização da situação.

Em caso de informações corretas no sistema digital, o empreendedor faz a adesão das parcelas, que tem o valor mínimo de 50 reais, e o sistema utilizado vai emitir o Recibo de Adesão ao Parcelamento. Se possível, imprima e guarde esse documento.

O Recibo de Adesão ao Parcelamento de Débitos do MEI pode ser impresso clicando no botão Imprimir Recibo.

Para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) da 1ª (primeira) parcela, clique em Imprimir DAS.



# Passo a passo para gerar o código de acesso do Simples Nacional e o certificado Digital ou Código de Acesso gerado no e-CAC

A solicitação do parcelamento de débitos do MEI começa pela Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) condizente aos períodos de apuração das dívidas. Nos sistemas do governo, tanto o pedido de parcelamento quanto o parcelamento e as consultas de andamento do mesmo são feitas a partir do certificado digital ou código de acesso às respectivas áreas de cada um dos sites da Receita Federal.

O portal do Simples Nacional permite a geração de um código de Acesso gerado no próprio portal, através do CNPJ e CPF do empreendedor interessado. Já no Portal e-CAC o acesso é irrestrito a partir do certificado digital, além do código de acesso próprio desse sistema. Quando um código de acesso é gerado em um dos sites, ele não pode ser utilizado no outro.

A acessibilidade com certificado digital aceita os seguintes documentos:

- » Certificado digital de PJ (e-CNPJ);
- » Certificado digital do responsável legal da PJ.

O portal e-CAC aceita procuração presencial e eletrônica para gerar o código de acesso. A procuração presencial ocorre quando o contribuinte não tem certificado digital e solicita esse serviço diretamente em um posto da Receita Federal, que faz o cadastro da pessoa responsável e libera o acesso aos serviços em questão. A procuração eletrônica é o registro de uma procuração feita pela internet através do certificado digital.



Confira o passo a passo:

- » **Vá à página inicial do site da Receita Federal;**
- » **Clique em Serviços para o cidadão ou para a empresa;**
- » **Clique em Gerar código de acesso;**
- » **Em seguida, opte por gerar o código para pessoa física ou jurídica (a título de exemplo, vamos prosseguir nesse passo a passo como a escolha da pessoa física);**
- » **Digite os dados solicitados (CPF, nascimento e caracteres que surgem na imagem em destaque para validar a segurança dos dados);**
- » **Digite os dados solicitados e os recibos do IRPF dos últimos dois anos;**
- » **Leia as instruções para a geração de senha;**
- » **Clique em Gerar código;**
- » **Anote o código e senha em um lugar seguro.**

O código de acesso gerado a partir desse passo a passo é válido por dois anos, podendo ser revogado automaticamente depois desse período. O contribuinte pode gerar um novo código de acesso a qualquer momento, ainda que esteja em validade com o último acesso gerado, mas tenha se esquecido do número ou da senha.



## Quantidade de parcelas e valor mínimo

Atualmente a Receita Federal permite apenas o parcelamento convencional dos débitos do MEI, ou seja, uma modalidade com número máximo de 60 (sessenta) parcelas com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada uma delas.

O sistema escolhido vai calcular automaticamente a quantidade de parcelas, considerando o maior número possível dentro da dívida do contribuinte, respeitando sempre o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês. Por isso, se o aplicativo fizer, por exemplo, 12 parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), significa que a dívida total é de R\$ 600 (seiscentos reais). Contudo, se a dívida total for de, digamos, R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais), as parcelas mensais serão de R\$ 75 (setenta e cinco reais).

O contribuinte não pode escolher o número de parcelas, e a funcionalidade do sistema vai permitir as guias de parcelamento para o mês corrente e do mês em atraso, evitando que dívidas novas se façam a partir das antigas. Todas as parcelas em atraso estarão listadas para consultas e disponíveis para a impressão.

Vale lembrar que a adesão ao parcelamento só é válida a partir do pagamento tempestivo da primeira parcela. Isso significa que se não houver recolhimento desta até a data do vencimento, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito e, portanto, o contribuinte deverá refazer todo o processo para pedir uma nova fragmentação de sua dívida total.

### Sobre a consolidação do parcelamento

O parcelamento convencional considera todos os débitos apurados pelo SIMEI no momento da consolidação e pedido desse serviço. Tudo o que estiver em aberto para a Receita Federal, em termos de INSS, ISS e ICMS, será considerado no ato da consolidação. Até a data dessa ocorrência, o saldo devedor do contribuinte é atualizado com acréscimos legais dentro do sistema. Portanto, o pagamento convencional, em tese, só vai permitir um pedido de consolidação por ano calendário.

## Sobre prazos de pagamentos e possibilidade de desistência do parcelamento

Como informado anteriormente, um pedido de parcelamento só é considerado efetivo a partir do pagamento da primeira parcela combinada dentro de seu prazo de validade. Todos os pagamentos a partir daí devem ser quitados em prestações mensais iguais, conforme o valor gerado pelos aplicativos da Receita Federal, até o último dia útil de cada mês.

O não pagamento da primeira parcela já é considerado um ato de desistência do parcelamento, e ela encerrará essa atividade. Nesse caso, os débitos não regularizados vão prosseguir para a Dívida Ativa da União (DAU), através de cobrança e envio de atos de inscrição.

Para atualizar mensalmente o valor das parcelas é preciso incluir novos débitos na conta final. Isso só é possível através da desistência do parcelamento em andamento para um novo cálculo, mediante um novo pedido de parcelamento, que também vai obedecer o valor máximo de parcelas (60) e o mínimo de pagamento mensal (R\$ 50). O novo parcelamento consolida o saldo do anterior.



## Cuidados para evitar a rescisão do parcelamento

O processo de pedido de parcelamento, embora simples, pode custar tempo ao empreendedor e, para fins econômicos, infla a taxa de juros a se pagar com o aumento da dívida acumulada. Para evitar esses tipos de prejuízo, o primeiro cuidado a se tomar é pagar em dia a primeira parcela do acordo, evitando que ele seja desconsiderado pela Receita Federal.

A primeira parcela é crucial nesse sentido, pois é ela quem vai consolidar a vontade do contribuinte em continuar com o processo de pagamento parcelado de seus débitos.

Contudo, existem outras formas de a Receita Federal rescindir o contrato de parcelamento, como a falta de pagamento de três parcelas, sejam elas consecutivas ou não, e a existência de saldo devedor após o vencimento da última parcela do acordo.

O pagamento parcial de uma ou mais parcelas é considerado inadimplência e pode se tornar a razão para a rescisão do parcelamento.

A nossa dica para o Microempreendedor Individual que precisa negociar seus débitos, é se programar para realizar os pagamentos antes de fazer o pedido de parcelamento, para ter certeza de que conseguirá honrar o compromisso de quitá-los sem surpresas que o façam recomeçar o processo do zero.

Caso dê baixa no CNPJ antes do pagamento total, a dívida do CNPJ passa a ser cobrada à pessoa física responsável pelo cadastro jurídico.



## Conclusão

O MEI é um sistema simples de arrecadação para empreendedores, tirando da informalidade os empreendedores que trabalham em atividades tributáveis, fazendo com que eles possam contribuir para o INSS e gozar dos direitos trabalhistas que esse regime demanda.

Por isso, pagar corretamente as dívidas do CNPJ junto à Receita Federal é indispensável para manter a saúde financeira da empresa, sem ônus ao cadastro jurídico ou à pessoa física do empreendedor. Mas, quando ocorrer acúmulo de parcelas não pagas, os boletos mensais em aberto podem e devem ser parcelados.

Para estar em condições de negociar o parcelamento dos débitos, apresente a DASN-SIMEI dos períodos a serem parcelados, mas não se esqueça de efetuar o pagamento do DAS mensal recorrente, para evitar que dívidas novas se acumulem às antigas

O processo de parcelamento é simples e não requer a ajuda de um profissional contábil. Mas, se você ainda tiver dúvidas e quiser dirimi-las com quem entende de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no Brasil, conte com o Sebrae.

Estamos à disposição para te ajudar a parcelar corretamente seus débitos, entender o impacto desse parcelamento no seu caixa e garantir, da forma mais sustentável possível, a saúde financeira do seu empreendimento.



Se você já é ou está pensando em se formalizar como Microempreendedor Individual, procure a agência Sebrae mais próxima, ou entre em contato através do 0800 570 0800.

Acesse o portal para conhecer as oficinas, palestras, cursos e eventos online.

Com o MEI regularizado, você tem mais chances de ter bons resultados.



[www.ba.sebrae.com.br](http://www.ba.sebrae.com.br) **0800 570 0800**

